



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0322 / 2003

De 06 de Agosto de 2003

“ Dá denominação ao PRÉ-ESCOLAR de “DIÓGENES JULIO ESTANISLAU”, e contém outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu – MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **“DIÓGENES JULIO ESTANISLAU”**, o pré-escolar que funciona na Rua Principal s/nº, Centro no Distrito de Pontões, no Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, em 06 de Agosto de 2003.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal